**LEI MUNICIPAL Nº 1840/2018, de 26 de Junho de 2018.**

**“Cria o Conselho de Desenvolvimento do Município de Doutor Ricardo - RS, e dá outras providências”.**

.

 **CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

 **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado pelo presente Projeto de Lei o Conselho de Desenvolvimento do Município de Doutor Ricardo, que tem por finalidade auxiliar a administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência.

**Art. 2º** - O Conselho de Desenvolvimento do Município de Doutor Ricardo será constituído de 05 (cinco) membros, cabendo ao Prefeito a escolha de 03 (três), a Câmara de Vereadores 01 (um) e 01 (um) das entidades privativas de fins semelhantes.

**Parágrafo Único** - O Conselho de Desenvolvimento terá uma diretoria formada por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, escolhidos por votação majoritária dos membros já nomeados.

**Art. 3º** - Caberá ao Conselho de Desenvolvimento, entre outras atribuições constantes de seu Regimento Interno ou delegados pelo Prefeito, as seguintes:

I - Elaborar planos de ação municipal, a médio e curto prazo, para o desenvolvimento econômico, social, territorial e administrativo do Município.

II - Aprovar, para a homologação do Prefeito, o plano de desenvolvimento urbanístico e viário do Município.

III - Traçar orientação sobre a matéria de suas atribuições, enviando ao Prefeito, os Projetos de Lei que julgar convenientes.

IV - Apreciar, sugerir e aprovar, para homologação do Prefeito, viabilidades para concessão de auxílios a empresas, nos casos, situações e formas solicitadas e apresentadas pelas mesmas, objetivando assim o desenvolvimento do Município.

**Art. 4º** - Os membros do Conselho de Desenvolvimento do Município serão nomeados para o período do mandato do Prefeito Municipal e serão demissíveis por ato do Chefe do Executivo.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho referido nesta Lei não serão remunerados e os seus serviços serão considerados de relevância pública.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 26 dias do mês de junho de 2018.**

**CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MATEUS ARCARI**

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÂO E PLANEJAMENTO**